Mensagem nº 03/98

PROJETO DE LEI N.º 02/98

DOCUMENTO N.º 51/98

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, e dá outras providências.
Proc. nº 02083/98

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades assistenciais do Município, inclusive Termos Aditivos e de Retificação, tendo por objeto o desenvolvimento de ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

ARQUIVADO EM 19/12/98

A.A. do Arquivo em Substituição